



GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZ

LEI Nº 582/2017, de 24 de fevereiro de 2017.

ALTERA O ARTIGO 73 DA LEI Nº 236/2001 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001 E O ANEXO IV DA LEI Nº 532/2014 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ACRESCENTANDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO INTRAMUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ E FIXANDO A TAXA DA ALVARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 73 da Lei nº 236/2001 de 12 de dezembro de 2001 - Código Tributário do Município de Cruz, passa a ter a seguinte redação:

Art. 73 - Esta taxa tem como fato gerador, o licenciamento para construção de obras relativas ao item 31 da lista de serviços, construção e reforma de prédios, vistorias de prédios para avaliação e *habite-se*, publicidade em geral, instalação e funcionamento de circos e parques de diversões, escavações de vias e logradouros públicos, postos de serviços de veículos, loteamentos, abate de animais, transporte intramunicipal e intermunicipal e serviço de transporte turístico.

Art. 2º - Altera o Anexo IV da Lei nº 532/2014 (Alteração do Código Tributário Municipal), criando a taxa de serviço de transporte turístico, conforme tabela que segue anexada como parte integrante desta lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 24 de fevereiro de 2017.


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZ

ANEXO IV

TAXA DE LICENÇA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE PRESTAM SERVIÇO COMUM

TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO R\$
ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	68,00
CAMINHÕES	68,00
VEÍCULOS DE LOTAÇÃO	68,00
TÁXIS	52,00
MOTO-TÁXIS	26,00
PICK-UPS	52,00

TAXA DE LICENÇA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE PRESTAM SERVIÇO DE TRANSPORTE TURÍSTICO

TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO
ÔNIBUS	250,00
MICRO-ÔNIBUS	250,00
VANS	250,00
CAMIONETE SIMPLES	250,00
CAMIONETE P/ ATÉ 12 PESSOAS	250,00
BUGGYS	250,00
QUADRICICULO	250,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CRUZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal Nº. 582/2017, de 24 de fevereiro de 2017, que Altera o artigo 73 da LEI Nº 236/2001 de 12 de dezembro de 2001 e o anexo IV da LEI Nº 532/2014 de 12 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, Acrescentando o Serviço De Transporte Turístico Intramunicipal e Intermunicipal Do Município De Cruz E Fixando A Taxa Da Alvará e Dá Outras Providências.

foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Cruz e Câmara Municipal de Cruz no dia 24 de fevereiro de 2017, conforme Lei Municipal nº 439/2013.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ - Ce, em
24 de fevereiro de 2017.**


João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal